

Em 22/01/2024
Junio7



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE

**Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE
CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DO OUTRO LADO O DORAVANTE WALDBERG MOREIRA DA SILVA DENOMINADO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma de direito, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTARIA MARIA DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.475.696/0001-29 com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 61, Centro, Santa Maria da Boa Vista – PE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, vereador, portador da identidade nº 3.1797.15, inscrito no CPF nº 537.378.574-15, residente e domiciliado na AV Joaquim Nabuco, nº228, do outro lado, **WALDBERG OLIVEIRA DA SILVA**, pessoa física, com sede na Rua do Planalto, 569, bairro planalto, Nova município de Santa Maria da Boa Vista -PE, sob número de inscrição CPF: 071.359.524-80, brasileiro, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no contrato Nº 009/2023 **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **29/12/2023**, o contrato firmado entre as partes no dia 01-02-2023, objetivando a contratação de VIGILANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Waldberg O. da Silva

O presente termo aditivo de prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando – se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, justificando –se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o contrato de **29/12/2023 a 31/12/2024**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO o valor mensal de **R\$1.412,00**, perfazendo o valor Global para 12 (doze) meses de **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil ,novecentos e quarenta e quatro reais)** que será efetuado até o último dia útil de cada mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

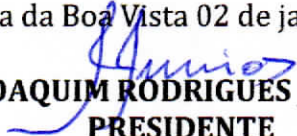
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram atado e também assinam.

Santa Maria da Boa Vista 02 de janeiro de 2024


JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR
PRESIDENTE

WALDBERG MOREIRA DA SILVA
CONTRATADO

